Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROC. n.o 161/80

PROJETO DE LEI Nº 82/80 - PM

Concede aumento de 60% nos vencimentos dos funcionários Municipais inativos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL DECRETA:-

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 60% (sessenta por cento) nos vencimentos dos funcionários Municipais inativos, a partir de 1º de janeiro de 1981.

Artigo 2º - Fica elevado de Cr$224,00 (duzentos e vinte e quatro cruzeiros), para Cr$358,40 (trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), o salário familia dos funcionários Municipais inativos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas proprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando a vigir seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 15 de dezembro de 1980.

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:-

Excelentissimo Senhor Presidente
Excelentissimos Senhores Vereadores

Da mesma maneira que os funcionários Municipais, os inativos têm direiro a mesmas vantagens, conforme lhes assegura a constituição da Republica Federativa do Brasil.

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

fls. 02

Desta forma enviamos a Vossas Senhorias projeto de Lei para aumento dos vencimentos dos funcionários Municipais inativos, nas mesmas bases dos funcionários não aposentados.

Agradecento antecipadamente as atenções de Vossa Excelencias, esperamos seja o presente projeto de Lei - - aprovado.

Na oportunidade apresentamos a Vossas - Excelencias os protestos de elevada consideração e estima.

ATENCIOSAMENTE

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal